PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, através de seu **Agente de Contratação**, nomeado pelo Decreto nº 02/2026, de 05 de janeiro de 2026, **Sr. Tarcisio Camilo Emidio da Silveira**, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Hidek Miura**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 54/2023 de 23 de março de 2023, torna público a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste AVISO e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico
De 19/10/2026 às 08:00h.
Até 22/10/2026 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
De 22/10/2026 às 08:30h.
Até 22/10/2026 às 14:30h.

LOCAL: PLATAFORMA BLL - https://www.bll.org.br

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site **bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de São João do Ivaí/Pr.

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da

Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzida pela Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de São João do Ivaí e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Avenida Curitiba, nº 563, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Estarão disponíveis também através do e-mail: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br e pelo site do Portal da Transparência do Municipio https://saojoaodoivai.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

1.6 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 – O objeto desta Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOS TERMOS DA LEI 13.465/2017, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARANÁ REGULARIZADO DA COHAPAR, 15 UNIDADES NO DISTRITO DE SANTA LUZIA DA ALVORADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR,** conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I,** que integra o presente Aviso.

2.2 – A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – O **Contrato Administrativo**, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu **Anexo VI,** a ser firmada entre o Município de São João do Ivaí e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.2 – A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico: https://www.bll.org.br.

4.3 – Para a realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 ou através do e-mail: contato@bll.org.br.

4.4 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.5 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.6 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

4.7 – Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

4.8 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física

ou jurídica, quando a contratação versar sobre a obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.10 – Aplica-se o disposto na alínea “c” também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.11 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, **Anexo II.**

4.12 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômica - financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso, **Anexo II.**

4.13 – Declarar que atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **Anexo II;**

4.14 – Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, **Anexo II;**

4.15 – Declarar que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda os ditames do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **Anexo II;**

4.16 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo II;**

4.17 – Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, **Anexo II;**

4.18 – Declarar sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, **Anexo II;**

4.19 – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: < https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.

5 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 – A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6 – DA FASE DE LANCES

6.1 – A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item **1.1**;

6.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao

lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

6.6 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.7 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

6.8 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

6.9 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.10 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2 – No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;

7.3 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.6 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7.7 – Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta

deverá encaminhar proposta atualizada com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

7.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.9.1 – Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.9.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis;

7.10 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance;

7.10.1 – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2 – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.11 – Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de

habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **8.1.1** à **8.1.5**, analisados pela Agente de Contratação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo **02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.**

§ 1º Serão consideradas em condições de participação desta Contratação Direta as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato

constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

8.1.4 – Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as proponentes prestado serviço semelhante ao objeto deste Aviso. O (s) Atestado (s)deve (m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoas (s) declarante (s);

b) O (s) atestado (s) deve (m) demonstrar a experiência **similar** da proponente na prestação de serviços objeto do **Termo de Referência, Anexo I**, deste Aviso.

c) Certidão de Registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Se a empresa for registrada em outra sede, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/PARANÁ, ou CAU/PARANÁ antes da assinatura do contrato.

d) Comprovação de capacitação técnico-profissional: O Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data estipulada para a entrega da documentação, profissional de nível superior, indicado como Coordenador, com registro no CREA/CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU, devidamente acompanhada do respectivo atestado de execução, comprovando atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com característica semelhante à exigida em, no mínimo, uma das parcelas de maior relevância técnicas a seguir indicadas:

I. Levantamento Topográfico (Levantamento planimétrico, planialtimétrico ou planialtimétrico cadastral);

II. Projeto de Loteamento, desmembramento ou remembramento;

III. Projeto de Regularização Fundiária;

IV. Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

e) Declaração do Licitante indicando o nome e nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico, Coordenador Geral, que acompanhará os serviços;

O profissional detentor do acervo técnico deverá ser indicado como Coordenador, e deverá obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

f) Relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser alocada aos serviços objeto desta licitação, conforme Tabela 02 abaixo.

	TABELA 01 – EQUIPE TÉCNICA - PROFISSIONAIS
LOTE ÚNICO	01 (um) Arquiteto - Urbanista ou Engenheiro Civil (para as atividades do procedimento de Reurb que guardem compatibilidade dentro das atribuições de cada profissão) 01 (um) profissional graduado em Serviço Social, Sociologia ou Psicologia 01 (um) Advogado 01 (um) Engenheiro Civil, Engenheiro Cartógrafo ou Eng. Agrimensor (poderão ser admitidos profissionais de nível superior diversos, **desde** que estejam relacionados no item 2, do anexo da Decisão Normativa n°104/2014 do CONFEA).

Os profissionais indicados deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

g) Comprovação de que o profissional, indicado como coordenador, integra o quadro permanente da Licitante mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I. Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco;

II. Certidão de Pessoa Jurídica junto ao CREA, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;

III. Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;

IV. Contrato de Prestação de Serviços;

V. Contrato de Trabalho;

VI. Declaração de futura contratação, firmada pela EMPRESA LICITANTE e pelo profissional indicado.

h) O(s) profissional(is) indicado(s) para integrar a equipe técnica de uma empresa, não poderá(ão) integrar a equipe técnica (básica) de outra empresa.

i) O profissional indicado como Coordenador, em sendo este arquiteto urbanista ou engenheiro, poderá executar as atividades próprias de Coordenador; concomitantemente às demais atividades específicas de sua área de atuação no âmbito da equipe técnica.

j) Declaração de que visitou o local das obras, obtendo ela mesma e sob sua responsabilidade todas as informações julgadas necessárias, e que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Para tanto, deverá ser agendada a visita com o colaborador indicado no quadro abaixo:

TABELA 02 – INDICAÇÃO DE CONTATO PARA VISITA TÉCNICA		
COLABORADOR	**TELEFONE**	**E-MAIL**
Luana Heloisa de Souza Paulovski	(43) 3477-8400	engenharia@saojoaodoivai.pr.gov.br

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.1.5 - Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade **(Anexo II).**

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 **(Anexo III) e ou apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, se for o caso.**

§ 1º - Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa **(ME)** ou empresa de pequeno porte **(EPP)** deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual **(MEI)**, apresentar o Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* <www.portaldoempreendedor.gov.br>.

§ 2º - A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

8.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

8.3 – Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

8.4 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.6 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como no presente Aviso e seus anexos.

8.7 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

8.9 - Encerrada a etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta ajustada no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, caso não tenha um campo com o nome especifico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo "OUTROS DOCUMENTOS". Havendo a

necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Após a **homologação** e **adjudicação,** caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato;

9.2 – O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

9.3 – Alternativamente à convocação ao órgão para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4 – O prazo previsto para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 – O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

9.6 – Na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quaisquer sejam:

10.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;

10.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;

10.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 – Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

10.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Aviso sem motivo justificado;

10.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que

justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa;

10.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público;

10.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999;

10.11 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A (s) despesa (s) decorrente da contratação, objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão à conta da (s) dotação (ões) específica (s), a saber: 10.002.11.334.0023.2.100.3.3.90.39.00.00. - 261 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

12 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.2 – A Agente de Contratação, quando possível dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, endereço: http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59.

13 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.blorg.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;

13.2 – Se o Sistema Eletrônico da bolsa de licitações e leilões do brasil, FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE DO Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública

(www.bll.org.br) .

13.3 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, os demais atos serão todos resolvidos conforme item 12.3 deste aviso;

13.4 – Caberá a proponente:

13.4.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

13.4.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

13.4.3 - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.4.4 – O credenciamento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma Eletrônica.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O procedimento será divulgado no portal do BLL – www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura do Município de São João do Ivaí em https://saojoaodoivai.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

14.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 – Republicar o presente Aviso com uma nova data;

14.2.2 – Valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

14.3 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

14.4 – As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento

deserto).

14.5 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

14.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

14.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

14.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.9 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

14.10 – A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

14.11 – Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram;

14.12 – A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

14.13 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o

tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.14 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

14.15 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua resposta;

14.16 – As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município (http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59);

14.17 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso;

14.18 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega de bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

14.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná;

14.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

14.21 – O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

14.22 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;

14.23 – É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos

da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta;

14.24 – A administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

14.25 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.26 – Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesmo salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

14.27 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

14.28 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São João do Ivaí/PR;

14.29 – As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

14.30 – Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e ou materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

14.31 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI);

14.32 – Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

14.33 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

14.34 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do Aviso, dos atos de habilitação e inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio

eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de São João do Ivaí/PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Ivaí/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

14.35 – Esclarecimentos relativos ao presente Aviso e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores Informações, na Sala de Licitações, Avenida Curitiba, N° 563, Centro, CEP: 86.930-000, São João do Ivaí/PR, fone (43) 3477-8405, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br.

15 – ANEXOS DO AVISO

15.1 – Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;

c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) Anexo IV – Modelo de proposta;

e) Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;

f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Prefeitura do Município de São João do Ivaí/PR,
06 de outubro de 2026.

_____
Fábio Hidek Miura
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOS TERMOS DA LEI 13.465/2017, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARANÁ REGULARIZADO DA COHAPAR, 15 UNIDADES NO DISTRITO DE SANTA LUZIA DA ALVORADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência está fundamentado nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Equipe de engenharia.

Os recursos orçamentários de Investimento, para a contratação dos serviços estão previstos no Convênio nº287, firmado com a COHAPAR 17/06/2026.

O custo dos serviços a serem contratados está orçado em R$30.000,00.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A demanda por regularização fundiária no Munícipio é identificada a partir dos dados cadastrados no Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná – SISPEHIS da COHAPAR, o qual contabiliza 15 lotes passíveis de regularização. Tais dados justificam a necessidade de prestação de serviços em atendimento à problemática específica existente no município.

Considerando as etapas já efetivadas pelo município e o convênio assinado com a COHAPAR, além das características dos núcleos urbanos irregulares objeto do Programa Paraná Regularizado, a contratação deverá ser de empresa para execução de serviços técnicos, sociais, administrativos e jurídicos necessários para promover a Regularização Fundiária de Interesse Social da(s) área(s) localizada(s), neste município, notadamente aqueles serviços previstos na Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, além de

outros necessários por força de legislação local.

Desta feita, considerando a capacidade da equipe da Prefeitura Municipal para a Regularização Fundiária, tendo em vista o volume de trabalho, reafirmamos a necessidade da disponibilização de tais atividades por meio de empresa contratada, de modo que a execução contratual se inicie em 60 dias.

4 **– MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 Realização de diagnóstico e estudos técnicos da área e dos moradores (cadastro físico e socioeconômico).

Deve ser realizada a análise da situação jurídica e registral da área, consulta prévia aos órgãos públicos e realizado o levantamento das documentações das famílias ocupantes do núcleo irregular. Para tramitação do processo de Reurb-S, bem como para o registro da Certidão de Regularização Fundiária no respectivo registro de imóveis, devem ser consideradas as documentações constantes no Decreto n° 9.310/2018, que perpassam o número da carteira de identidade e filiação, número de inscrição no CPF, estado civil, profissão, documentos que comprovem o tipo e tempo de posse, renda familiar e declaração de que não possui imóvel no município, além do que está em processo de regularização.

Nesta etapa também deve ser realizado o cadastramento das famílias no Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes – SCHAP da COHAPAR.

4.2 Elaboração de levantamento topográfico georreferenciado, conforme as normas técnicas para serviços topográficos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o disposto no Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984, as normas técnicas da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército Brasileiro e subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhados de ART ou de RRT, contendo:

a) Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

b) Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

c) Outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;

d) Memorial descritivo;

e) Descrições técnicas das unidades imobiliárias; e

f) Outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

Deverão ainda ser observados os requisitos técnicos previstos no art. 29 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e eventuais documentos adicionais que forem necessários para aprovação junto aos órgãos competentes.

4.3 Elaboração do projeto de regularização fundiária, contendo o levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento, e no mínimo:

a) Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas, quando possível;

b) Estudo preliminar das desconformidades e levantamento das situações jurídica, urbanística e ambiental existentes, quando aplicável, limitado à identificação e caracterização das situações que possam interferir na regularização, não compreendendo a elaboração de estudos ambientais específicos, estudos de risco ou outros estudos especializados, os quais, se necessários, serão objeto de contratação ou providência específica pelo MUNICÍPIO.

c) Projeto urbanístico, contendo no mínimo as áreas ocupadas, o sistema viário e as unidades imobiliárias existentes e projetados; as unidades imobiliárias a serem regularizadas, as suas características, a área, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral, se houver; as unidades imobiliárias edificadas a serem regularizadas, as suas características, a área dos lotes e das edificações, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral; quando for o caso, as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada; os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas aos edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver; as áreas já usucapidas; as medidas de adequação para a correção das desconformidades, quando necessárias; as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações; as obras de infraestrutura essenciais, quando necessárias e outros requisitos que sejam definidos pelo Poder Público municipal;

d) Memorial descritivo contendo no mínimo a descrição do perímetro do núcleo urbano, com indicação resumida de suas características; a descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário e das demais áreas públicas que componham o núcleo urbano informal; a enumeração e a descrição dos equipamentos urbanos comunitários e

dos prédios públicos existentes no núcleo urbano informal e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e, quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964;

e) ART ou de RRT do Projeto Urbanístico;

f) Termo de compromisso (quando for o caso) a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, nos termos do art. 30 do decreto federal 9.310/2018.

Este projeto deverá ser submetido à análise e aprovação do Poder Público municipal, competindo ao MUNICÍPIO a condução do processo administrativo e a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), quando preenchidos os requisitos legais. A CONTRATADA deverá fornecer os documentos e elementos técnicos necessários à análise e à emissão da CRF, inclusive a relação dos ocupantes e demais informações exigidas pela legislação.

4.4 Registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado junto ao cartório de registro de imóveis e disponibilização das matrículas emitidas pelo cartório com o devido registro dos títulos em nome das famílias beneficiárias, na sede do MUNICÍPIO.

4.5 A CONTRATADA deverá prestar o apoio técnico necessário à instrução do processo de Reurb-S, compreendendo a elaboração de documentos e minutas técnicas vinculadas ao objeto, diligências técnicas junto aos órgãos públicos quando necessárias, análise de dados, emissão de pareceres técnicos e apoio ao MUNICÍPIO em reuniões e audiências relacionadas ao objeto. A CONTRATADA não assumirá competências administrativas próprias do MUNICÍPIO, especialmente a classificação da modalidade da Reurb, a condução e decisão do processo administrativo, a emissão da CRF e os atos de competência exclusiva do Poder Público ou do Registro de Imóveis.

A entrega final dos documentos relacionados no item 5.1 a 5.5, APROVADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, deverá ocorrer no prazo de até 18 meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

4.6 A Todos os documentos citados abaixo devem estar em Formato PDF e DWG 2016. Os arquivos em formato PDF, quando de elaboração por parte da CONTRATADA, deverão ter sua assinatura baseada em certificados digitais.

a) Certificado de Regularização Fundiária – CRFs em formato PDF;

b) ART’s, com os devidos comprovantes de pagamento acessórios a estes documentos em formato PDF;

c) Cronograma Físico-Financeiro conforme arquivos.XLSM disponibilizados – em formato EXCEL e PDF;

d) Relação com os nomes dos arquivos entregues, segmentando por item a ser atendido desta listagem em formato PDF.

4.7 A entrega destes documentos para aprovação da contratante será de forma eletrônica, contendo uma parte dos documentos eletrônicos em formato PDF e outra parte dos documentos em formato editável (AutoCard 2016. Excel e Word).

A entrega dos documentos poderá ser realizada através de dispositivo de armazenamento digital, protocolados na sede do Município, endereço Avenida Curitiba nº 563, Centro, ou através de outro meio de transferência de arquivos através da Internet, formalizado diretamente ao **e-mail do fiscal da CONTRATANTE**, a ser designado no contrato.

Valor Máximo do Lote: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ordem	Especificação	UN	Quant	Valor Máx.Unit	Valor Máx.Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOS TERMOS DA LEI 13.465/2017, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARANÁ REGULARIZADO DA COHAPAR, 15 UNIDADES NO DISTRITO DE SANTA LUZIA DA ALVORADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	UN	15	2.000,00	30.000,00

5- CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Se a empresa for registrada em outra sede, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/PARANÁ, ou CAU/PARANÁ antes da assinatura do contrato.

b) Comprovante de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinentes e compatível com o objeto desta licitação, com características semelhantes às exigidas nas parcelas de maior relevância técnica a seguir indicada:

TABELA 01 – SERVIÇOS REALIZADOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Execução de Projeto e execução de Regularização Fundiária com a efetiva entrega do título registrado na matrícula aos beneficiados pela regularização conforme o procedimento estabelecido pelo ordenamento jurídico vigente. No mínimo 7 (sete) títulos regularizados.

c) Comprovação de capacitação técnico-profissional: O Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data estipulada para a entrega da documentação, profissional de nível superior, indicado como Coordenador, com registro no CREA/CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU, devidamente acompanhada do respectivo atestado de execução, comprovando atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com característica semelhante à exigida em, no mínimo, uma das parcelas de maior relevância técnicas a seguir indicadas:

I. Levantamento Topográfico (Levantamento planimétrico, planialtimétrico ou planialtimétrico cadastral);

II. Projeto de Loteamento, desmembramento ou remembramento;

III. Projeto de Regularização Fundiária;

IV. Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

d) Declaração do Licitante indicando o nome e nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico, Coordenador Geral, que acompanhará os serviços;

O profissional detentor do acervo técnico deverá ser indicado como Coordenador, e deverá obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

e) Relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser alocada aos serviços objeto desta licitação, conforme Tabela 02 abaixo.

	TABELA 02 – EQUIPE TÉCNICA - PROFISSIONAIS
LOTE ÚNICO	01 (um) Arquiteto - Urbanista ou Engenheiro Civil (para as atividades do procedimento de Reurb que guardem compatibilidade dentro das atribuições de cada profissão) 01 (um) profissional graduado em Serviço Social, Sociologia ou Psicologia 01 (um) Advogado 01 (um) Engenheiro Civil, Engenheiro Cartógrafo ou Eng. Agrimensor (poderão ser admitidos profissionais de nível superior diversos, **desde** que estejam relacionados no item 2, do anexo da Decisão Normativa n°104/2014 do CONFEA).

Os profissionais indicados deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

f) Comprovação de que o profissional, indicado como coordenador, integra o quadro permanente da Licitante mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I. Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco;

II. Certidão de Pessoa Jurídica junto ao CREA, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;

III. Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;

IV. Contrato de Prestação de Serviços;

V. Contrato de Trabalho;

VI. Declaração de futura contratação, firmada pela EMPRESA LICITANTE e pelo profissional indicado.

g) O(s) profissional(is) indicado(s) para integrar a equipe técnica de uma empresa, não poderá(ão) integrar a equipe técnica (básica) de outra empresa.

h) O profissional indicado como Coordenador, em sendo este arquiteto urbanista ou engenheiro, poderá executar as atividades próprias de Coordenador; concomitantemente às demais atividades específicas de sua área de atuação no âmbito da equipe técnica.

i) Declaração de que visitou o local das obras, obtendo ela mesma e sob sua responsabilidade todas as informações julgadas necessárias, e que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Para tanto, deverá ser agendada a visita com o colaborador indicado no quadro abaixo:

TABELA 03 – INDICAÇÃO DE CONTATO PARA VISITA TÉCNICA		
COLABORADOR	**TELEFONE**	**E-MAIL**
Luana Heloisa de Souza Paulovski	(43) 3477-8400	engenharia@saojoaodoivai.pr.gov.br

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e do local dos serviços, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O processo licitatório será pela forma de dispensa eletrônica, por meio da plataforma BLL.

7 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de execução dos serviços é de 18 (dezoito) meses, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, a qual será emitida em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

A vencedora da licitação deverá assinar o contrato até 03 (três) dias úteis após a convocação emitida pelo Município.

A entrega dos documentos para aprovação da contratante será de forma eletrônica, contendo uma parte dos documentos eletrônicos em formato PDF e outra parte dos documentos em formato editável (AutoCard 2016. Excel e Word).

A entrega dos documentos poderá ser realizada através de dispositivo de armazenamento digital, protocolados na sede do MUNICÍPIO, ou através de outro meio

de transferência de arquivos através da Internet, formalizado diretamente ao e-mail do fiscal da CONTRATANTE, a ser designado no contrato.

CRONOGRAMA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ **OBRA: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DE 15 LOTES** **LOCAL: FAVELA DA QUADRA DISTRITO SANTA LUZIA DA ALVORADA**										**DATA BASE:** **VALOR UNITÁRIO POR TÍTULO:** **BDI:**									
MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																			
ITEM	**ATIVIDADES**	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**Mês 13**	**Mês 14**	**Mês 15**	**Mês 16**	**Mês 17**	**Mês 18**
1	**LOCAL 01**																		
01	**1ª ETAPA**																		
01.1	CADASTRO SOCIAL - Relatório Conclusivo do Cadastro Social																		
01.2	Levantamento planialtimetrico cadastral georreferenciado - identificação das características físicas e topográficas da área																		
01.3	Aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017																		
	2ª ETAPA																		
02.1	Entrega da CRF da Regularização Fundiária																		
02.2	CRF em nome dos beneficiários																		
	3ª ETAPA																		
03.1	Lavraturas, averbações ou registros nos Cartórios de notas e de registros das circunscrições competentes dos instrumentos definidos/pactuados para a Regularização Fundiária																		
03.2	Entrega dos títulos de propriedades devidamente registrados para a COHAPAR.																		

8 - DA GARANTIA

8.1. O adjudicatário deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. A garantia prestada deverá observar as coberturas e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, não se limitando a verbas rescisórias, quando estas não forem aplicáveis ao objeto.

8.4. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

8.5. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual e observar os prazos e condições previstos nos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação do contrato, a garantia deverá ser prorrogada ou renovada na forma legal.

8.6. A garantia em dinheiro será depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, em conta remunerada.

8.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.8. Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder ao reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

8.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data em que for notificada.

8.10. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.11. A garantia deverá ser mantida nas condições estabelecidas neste Termo de Referência durante a vigência contratual e ser readequada sempre que houver alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, de modo a preservar o percentual estabelecido neste item.

8.12. No caso de seguro-garantia, a apresentação da garantia deverá observar o prazo previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Trabalhar sob a supervisão do Fiscal e Gestor e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas vigentes, de acordo com as especificações desse Termo de Referência, bem como em atendimento à Legislação, dentro do melhor padrão técnico;

9.2. Atender rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos pelo município;

9.3. Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;

9.4. Manter em atividade equipe necessária ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos de forma a cumprir o prazo, garantindo integração total entre os trabalhos e preservando a qualidade dos serviços;

9.5. Pesquisar junto aos órgãos públicos, concessionárias e instituições, plantas e mapas de cadastros públicos, que sejam importantes e necessários ao entendimento das intervenções e que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

9.6. Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da fiscalização da CONTRATANTE ou com membros da comunidade;

9.7. Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela Equipe Técnica de Acompanhamento e pela fiscalização. O Coordenador Geral deverá estar obrigatoriamente presente às reuniões;

9.8. Não fornecer entrevistas, informações ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem prévia autorização, e por escrito, da CONTRATANTE;

9.9. Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;

9.10. Caberá à CONTRATADA, a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços para Estudo e Execução de Regularização Fundiária de Interesse Social de até 15 Títulos Regularizados na área Urbana no Município de São João do Ivaí, junto a CONTRATANTE, devendo observar as normas técnicas e as competências profissionais pertinentes;

9.11. Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pelo MUNICÍPIO;

9.12. Em razão do tratamento de dados sensíveis relativos às famílias beneficiárias, a CONTRATADA deverá estar adequada às normativas, diretrizes e procedimentos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

9.13. Os nomes dos profissionais que efetivamente atuam nos serviços como representante da CONTRATADA, deverão constar na documentação apresentada com a finalidade de registrar os períodos de atuação de cada um deles. Os representantes efetivamente credenciados pela CONTRATADA são aqueles explicitados na declaração de responsabilidade técnica apresentada na licitação;

9.14. A contratada cede todos os direitos, sobre os projetos/trabalho/documentos entregues ao MUNICÍPIO, afim de que em caso de rescisão sejam alterados ou executados ainda em continuidade por terceiros;

9.15. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei em outras normas especificas.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Fornecer a Contratada o modelo de placa padronizada para a colocação na área a ser regularizada;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

10.7. Analisar as documentações enviadas pela empresa contratada da área a ser regularizada;

10.8 . Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

10.9 . Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

10.10. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

10.11. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MUNICÍPIO, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Para o faturamento de cada etapa deverá ser apresentado:

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e número do contrato de prestação de serviço, observação à retenção do INSS, indicação de dados para depósito em conta do Banco do Brasil (nº do Banco, nº da Agencia, nº da conta corrente), conforme Resolução 1212 da SEFA;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais;

d) Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais;

f) Para empresa dispensada da retenção do INSS, deverá ser apresentada a Certidão narrativa da sentença em favor da empresa. (discriminar na NF de acordo com a sentença Nº xxxxx)

g) Para empresa dispensada da retenção do ISS deverá ser apresentada a Lei que isenta o ISS e a Declaração do Agente Administrativo (Órgão recolhedor) que reconhece a isenção do ISS; (discriminar)

11.2. Os documentos especificados deverão ser apresentados até o dia 25 do mês da prestação dos serviços e estando os mesmos devidamente atestados e aprovados o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da data da apresentação.

11.3. O pagamento da primeira etapa ficará condicionado, além da apresentação dos produtos constantes do Cronograma de Pagamento referente a 1ª e 2ª etapa, a apresentação da ART/CREA ou RRT/CAU de acordo com as atribuições legais da execução dos serviços contratados e a fixação de uma placa para identificar o Programa desenvolvido (modelo fornecido pela CONTRATANTE).

11.4. Os pagamentos serão realizados em etapas, com base no número de títulos efetivamente emitidos em face das famílias que preenchem os critérios do programa, aplicando-se seguinte critério quanto ao quantitativo previsto e de acordo com o cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	PORCENTAGEM DE PAGAMENTO
1ª	Cadastro socioeconômico; matrícula originária; planta de sobreposição da situação de fato com a situação de registro; cadastramento das famílias no SCHAP; elaboração do levantamento topográfico georreferenciado; elaboração do projeto de regularização fundiária.	40% do quantitativo de títulos conveniados
2ª	Aprovação do Projeto de Regularização Fundiária; Emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.	
3ª	Envio da CRF ao Cartório de Registro de Imóveis; Emissão das matrículas em nome dos beneficiários.	O saldo relativo ao total de títulos emitidos, compensados os valores pagos na 1ª e 2ª etapas, de modo que a parcela final reflita exatamente o valor unitário do título indicado na proposta de preços, considerando o número de títulos efetivamente entregues e registrados

11.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratualmente assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

11.6. A relação de documentos prevista no item 11.1 não é exaustiva, ou seja, não impede o MUNICÍPIO de exigir a apresentação de outros comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas e sociais devidas aos empregados alocados na execução do objeto, aplicando-se, nesse caso, a suspensão do pagamento, até a efetiva regularização da pendência, caso identificada a falta de quitação e/ou apresentação de qualquer um dos documentos exigidos.

11.7. A CONTRATADA declara que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxas financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros contra acidentes pessoais e materiais, multas de trânsito, taxas sindicais, alimentação, materiais, equipamentos e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.

11.8. Não se aplica ao presente objeto a repactuação prevista no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriunda dos recursos da COHAPAR, sendo elas:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO I**				
10.002	**Coordenadoria de Indústria e Comércio**				
10.002.11.334.0023.2100	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECO**				
832	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	261	261	Convênio 287/2026 - Programa Paraná Regulariza

13- REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, ou da data-base que vier a ser expressamente indicada no instrumento convocatório e no contrato.

13.2. O reajuste previsto no item anterior não impede a análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que presentes os pressupostos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado da demonstração dos fatos e dos documentos comprobatórios da ocorrência do evento extraordinário e de seus impactos sobre os custos do contrato.

13.4. Os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

13.5. O reajuste e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão os requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

13.6. Os valores decorrentes do reajuste serão formalizados e aplicados na forma da legislação e do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

14 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÕES

14.1 - O recebimento dos itens, a fiscalização e o acompanhamento da execução da data, será efetuado pela Secretaria Municipal de obras a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, cabendo ao gestor do contrato as providências de sua competência.

14.4 - A Administração indicará formalmente o gestor e o fiscal do contrato, mediante ato próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - Responsável pelo Termo de Referência a Sra. Luana Heloisa de Souza Paulovski.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 43/2026

NOME DA EMPRESA: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 43/2026 – PMSJI, instaurado pelo Município de São João do Ivaí, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de São João do Ivaí-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 43/2026 – PMSJI, instaurada pelo município de São João do Ivaí, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOS TERMOS DA LEI 13.465/2017, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARANÁ REGULARIZADO DA COHAPAR, 15 UNIDADES NO DISTRITO DE SANTA LUZIA DA ALVORADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com detalhes e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e sujeitamo-nos a

todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido edital Aviso de licitação.

III – declaração de pleno atendimento à HABILITAÇÃO – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a dispensa de licitação eletrônica Nº ____/2025 – PMSJI, da Administração Municipal de São João do Ivaí/PR.

IV – A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 277º, XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 43/2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 20___.

_____
(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____de _____ de 20__.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa Dispensa de Licitação Eletrônica em epígrafe cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOS TERMOS DA LEI 13.465/2017, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARANÁ REGULARIZADO DA COHAPAR, 15 UNIDADES NO DISTRITO DE SANTA LUZIA DA ALVORADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR**.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **24 (vinte e quatro) meses,** contado de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope “A” – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços.**

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.),

cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____ E-mail: _____

Cargo/função: _____Telefone/Fax: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 20___.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão <u>exclusivamente</u> por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, e em cumprimento ao artigo 78 do Decreto Municipal 54/2023.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOS TERMOS DA LEI 13.465/2017, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARANÁ REGULARIZADO DA COHAPAR, 15 UNIDADES NO DISTRITO DE SANTA LUZIA DA ALVORADA no município de São João do Ivaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisitos de contratação a empresa deverá estar inserida no mercado com aptidão e habilitação para fornecer os itens de interesse público, devendo ser realizado o processo licitatório, eis que a contratação é necessária para execução de serviços de regularização fundiária em 15 unidades habitacionais no distrito de santa luzia da alvorada. A contratação se dará com **24 meses de vigência e 18 meses de execução.**

O regime de contratação a ser adotado é dispensa de licitação, essa modalidade deve ser adotada por estarem definidas no termo de referência as atividades respectivas a mão de obra conforme cronograma anexado.

A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante.

A empresa deverá ter a habilitação jurídica nos termos da legislação e Decreto Municipal 54/2023.

Esta licitação não permitirá a formação de consórcios, uma medida considerada excepcional e que, conforme o Art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, requer justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Assim, o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar sendo realizada as cotações de mercado e quadro comparativo para fins de atender a demanda dos itens.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assim, por todo o exposto e por ter a necessidade de atender a demanda desta mão de obra, a dispensa é à medida que se impõe para garantir a agilidade de aquisição do produto.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades são as contidas nas demandas das secretarias que foram condensadas em uma planilha sintética em anexo.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar de preço para a futura contratação encontra-se nos anexos, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos

documentos que lhe dão suporte, sendo que o valor estimado de contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A compra deverá ser parcelada, por se tratar de uma contratação que depende da fiscalização e aprovação pelo município de acordo com as etapas de execução estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No município não há a contratação correlata deste item para a obra a ser executada.

ALINHAMENTO COM PAC

Neste momento não temos o plano anual de contratação em vigor, eis que a legislação exige que o mesmo seja realizado para o exercício, assim, neste exercício **inexiste** plano em vigência.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado pretendido temos que a contratação deverá atender o Princípio da Economicidade, agilidade e de melhor aproveitamento os recursos humanos, materiais e financeiros.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, temos a necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização eis as responsabilizações que lhes são adstritas e com vistas à correta execução contratual.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A natureza dos serviços é preponderamente intelectual, uma vez que o objetivo do procedimento de Reurb é a alteração no mundo jurídico através da incorporação dos núcleos urbanos irregulares no ordenamento territorial urbano e à titulação dos ocupantes. Logo, não há impacto ambiental.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas durante o presente Estudo Técnico Preliminar a equipe declara que a contratação é viável.

Desta forma, a equipe de planejamento responsável pela elaboração do ETP, pode afirmar de maneira técnica e conclusiva que os Estudos Técnicos Preliminares evidenciaram que existe viabilidade em relação aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 - de Licitações e Contratos Administrativos, confirmando que, com a solução encontrada a necessidade que gerou o estudo será atendida.

Portanto, concluímos que a contratação é viável e necessária para avanço nas ações de ordenamento territorial e segurança jurídica das famílias residentes no Município.

RESPONSÁVEL

Responsável pelo ETP: **Luana Heloisa de Souza Paulovski**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ E A EMPRESA _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, nº 563, Centro, São João do Ivaí/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO HIDEK MIURA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, e-mail _____, telefone _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 43/2026**, Processo Administrativo nº 149/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas a Lei nº 13.465/2017, o Decreto nº 9.310/2018, as normas aplicáveis ao Programa Paraná Regularizado da COHAPAR e as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 – O objeto do presente instrumento convocatório é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOS TERMOS DA LEI 13.465/2017, NO ÂMBITO DO PROGRAMA**

PARANÁ REGULARIZADO DA COHAPAR, 15 UNIDADES NO DISTRITO DE SANTA LUZIA DA ALVORADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR, nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação e no Termo de Referência.

1.1.1 – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.2. A unidade de remuneração corresponde ao título efetivamente entregue e registrado, observadas as condições de medição e pagamento por etapas. O quantitativo previsto não assegura pagamento por títulos não regularizados, devendo haver apuração final e compensação dos valores já pagos nos termos da cláusula sétima.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos; o Termo de Referência; a proposta aceita da CONTRATADA; o cronograma físico-financeiro aprovado; e os demais documentos integrantes do procedimento que definam as obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, observada sua eficácia na forma da cláusula décima quinta. O prazo de execução será de 18 (dezoito) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

2.2. Tratando-se de contratação por escopo predefinido, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quanto à prorrogação da vigência quando o objeto não for concluído no período firmado, com registro da ocorrência, justificativa e readequação do cronograma. A prorrogação da vigência não afasta a mora nem as sanções quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os serviços serão executados por etapas e produtos, mediante medição, pelo valor unitário do título indicado na proposta, conforme o Termo de Referência e o cronograma físico-financeiro aprovado, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2. A Ordem de Serviço será emitida em até 10 (dez) dias da assinatura, após atendidas as condições de eficácia e de garantia. A convocação para assinatura observará o prazo de 3 (três) dias úteis do Termo de Referência, ressalvada a compatibilização necessária para a garantia escolhida, especialmente o seguro-garantia.

3.3. O modelo de execução compreende os seguintes serviços e produtos, respeitadas as atribuições profissionais e as especificações integrais do Termo de Referência:

3.3.1. Diagnóstico e estudos técnicos da área e dos moradores, abrangendo cadastro físico e socioeconômico, análise jurídica e registral, consultas aos órgãos públicos, levantamento dos documentos das famílias e comprovação dos requisitos da Reurb-S, inclusive cadastramento no Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes – SCHAP da COHAPAR.

3.3.2. Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, com identificação de unidades, construções, sistema viário, áreas públicas e demais elementos do núcleo; planta do perímetro com indicação das matrículas ou transcrições atingidas quando possível; memoriais descritivos; descrições técnicas das unidades imobiliárias; e demais documentos e vértices necessários, observadas as normas técnicas aplicáveis e o art. 29 do Decreto nº 9.310/2018, com ART ou RRT do profissional habilitado.

3.3.3. Projeto de regularização fundiária com planta do perímetro, estudo preliminar das desconformidades jurídicas, urbanísticas e ambientais, projeto urbanístico, memoriais descritivos e ART/RRT, além de termo de compromisso quando cabível. O projeto deverá conter a identificação das unidades, áreas, confrontações, edificações, logradouros, áreas públicas, equipamentos comunitários, medidas de adequação e demais elementos exigíveis pelo Termo de Referência e pela legislação.

3.3.4. A identificação preliminar das situações ambientais ou de risco não compreende estudos ambientais específicos, estudos de risco ou outros estudos especializados. Se necessários, estes dependerão de providência ou contratação específica do MUNICÍPIO, conforme o item 4.3, alínea “b”, do Termo de Referência. A execução de obras de infraestrutura não integra este contrato de serviços técnicos.

3.3.5. Fornecimento de documentos e elementos técnicos para aprovação do projeto e emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, incluindo a relação dos ocupantes e as informações legalmente exigidas. Compete exclusivamente ao MUNICÍPIO classificar a modalidade da Reurb, conduzir e decidir o processo administrativo, aprovar o projeto e emitir a CRF, quando satisfeitos os requisitos legais.

3.3.6. Protocolo e acompanhamento do registro da CRF e do projeto aprovado no Registro de Imóveis, atendimento às exigências técnicas relacionadas ao objeto e disponibilização das matrículas com os títulos registrados em nome das famílias beneficiárias, na sede do MUNICÍPIO, com entrega dos produtos destinados à COHAPAR na forma do programa.

3.3.7. Apoio técnico à instrução do processo de Reurb-S, elaboração de documentos e minutas técnicas, diligências, análise de dados, pareceres técnicos e participação em reuniões e audiências vinculadas ao objeto, sem assunção de competências exclusivas do MUNICÍPIO ou do Registro de Imóveis.

3.4. Os documentos serão entregues eletronicamente em PDF e, quando aplicável, em formatos editáveis DWG compatível com AutoCAD 2016, Excel e Word. Os PDFs elaborados pela CONTRATADA deverão ser assinados com certificado digital. Integram a entrega a CRF em PDF, as ARTs/RRTs e comprovantes pertinentes, o cronograma físico-financeiro em Excel e PDF e a relação dos arquivos entregues, organizada por produto.

3.5. As entregas ocorrerão mediante protocolo na sede do Município, Avenida Curitiba, nº 563, Centro, ou transferência eletrônica formalizada ao e-mail do fiscal: engenharia@saojoaodoivai.pr.gov.br. A entrega final dos produtos aprovados pelos órgãos competentes observará o prazo de execução, contado do recebimento da Ordem de Serviço, sem prejuízo da apuração documentada de impedimentos e responsabilidades por atrasos.

3.6. O cronograma detalhará atividades, produtos, marcos de aprovação, responsabilidades e desembolsos, respeitando o Termo de Referência. A CONTRATADA deverá comunicar entraves documentais, administrativos ou registrais e apresentar as providências necessárias à sua superação.

3.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observados os arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021 e o item 8 do Termo de Referência, assegurada a escolha dentre as modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.7.1. Para seguro-garantia, observar-se-á o prazo mínimo legal de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura, previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a ser compatibilizado no instrumento convocatório.

3.7.2. A garantia cobrirá o inadimplemento das obrigações contratuais e as multas, conforme sua modalidade e a legislação. Deverá permanecer válida durante a vigência, ser renovada nas prorrogações e readequada proporcionalmente às alterações do valor contratual. A caução em dinheiro será depositada em instituição indicada pela Administração, com atualização monetária.

3.7.3. Utilizada total ou parcialmente, a garantia será recomposta em até 1 (um) mês da notificação. O garantidor será notificado da instauração de processo de apuração de descumprimento contratual, na forma legal. A substituição de apólice não poderá deixar período sem cobertura. A liberação ou restituição ocorrerá após a fiel execução, ou na hipótese legal de extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A formação da equipe técnica mediante os vínculos profissionais admitidos no Termo de Referência não afasta a execução sob responsabilidade da CONTRATADA nem autoriza a transferência do objeto a outra empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Obras e por gestor formalmente designado em ato próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Gestor: Adriano Raboni Kaizer.

5.2. Compete à fiscalização conferir os produtos e medições, registrar ocorrências, verificar a participação da equipe técnica, exigir correções e encaminhar ao gestor ou à autoridade competente as decisões que ultrapassem suas atribuições. A CONTRATADA manterá preposto aceito pela Administração para representá-la na execução.

5.3. O recebimento provisório de cada etapa será formalizado pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo detalhado, após a entrega. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado de conformidade, após as verificações e correções necessárias, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os produtos em desacordo serão rejeitados, total ou parcialmente, com indicação das correções a partir da notificação, sem custo adicional. O recebimento e a fiscalização não excluem a responsabilidade técnica, civil e profissional da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. O valor unitário do título será de R$ _____ (_____), e o valor total previsto para 15 títulos será de R$ _____ (_____), conforme a proposta aceita.

6.2. O preço abrange todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, inclusive pessoal, deslocamentos, materiais, equipamentos, tributos, encargos, responsabilidades técnicas, seguros, placa de identificação e demais custos incidentes, observadas as gratuidades e isenções legais da Reurb-S e os limites do objeto contratado.

6.3. Os preços serão reajustados pelo INPC/IBGE, observado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, fixada em __/__/2026. O reajuste incidirá sobre as obrigações sujeitas aos seus efeitos, sem beneficiar atraso imputável à CONTRATADA.

6.4. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada dos efeitos financeiros do último reajuste. Se o índice não estiver divulgado, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação conhecida, com acerto após a divulgação definitiva. Na extinção do índice, será observado seu substituto legal ou, inexistindo, novo índice oficial formalmente pactuado. O reajuste será registrado por apostila quando cabível.

6.5. O reajuste não impede o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. O pedido deverá ser protocolado no Município com demonstração do evento, nexo causal e impacto efetivo sobre os custos, observado o art. 131 da mesma Lei.

6.6. A Administração responderá aos pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, contado da conclusão da instrução, mediante decisão fundamentada. Não se aplica a repactuação do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 11.8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será por etapas efetivamente executadas, verificadas e atestadas, conforme o item 11 do Termo de Referência e o cronograma físico-financeiro. O percentual de 40% corresponde ao conjunto da 1ª e da 2ª etapas, sem duplicação do percentual, condicionado à entrega dos produtos de ambas.

ETAPA	PRODUTOS E CONDIÇÕES	CRITÉRIO DE PAGAMENTO
1ª e 2ª etapas	Cadastro socioeconômico; matrícula originária; planta de sobreposição; cadastramento no SCHAP; levantamento topográfico georreferenciado; projeto de regularização fundiária; aprovação do projeto e emissão da CRF pelo Município.	Parcela conjunta correspondente a 40% do valor unitário contratado multiplicado pelo quantitativo de títulos conveniados previsto no TR, após entrega e aprovação dos produtos das duas etapas.
3ª etapa	Envio da CRF ao Registro de Imóveis, registro e emissão das matrículas em nome dos beneficiários; entrega dos títulos efetivamente registrados.	Saldo apurado pelo valor unitário contratado multiplicado pelo número de títulos efetivamente entregues e registrados, com dedução integral do que já tiver sido pago.

7.2. A medição final deverá demonstrar o quantitativo efetivamente regularizado, os pagamentos anteriores e o saldo. Se a apuração resultar em valores pagos superiores ao efetivamente devido, a diferença será objeto de compensação ou restituição, mediante apuração e notificação da CONTRATADA, assegurado o contraditório. Não haverá pagamento em duplicidade ou por títulos não entregues e registrados na apuração final.

7.3. O primeiro pagamento dependerá também da ART/CREA ou RRT/CAU pertinente e da instalação da placa padronizada do programa, conforme modelo fornecido pelo MUNICÍPIO.

7.4. Para faturamento, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura discriminando serviços, etapa, período de execução, número da dispensa e do contrato e dados bancários na forma do TR; certidões de regularidade trabalhista, fiscal federal, estadual e municipal e FGTS; e, quando aplicáveis, os documentos comprobatórios de dispensa de retenção do INSS e de isenção do ISS. As retenções observarão a legislação e o enquadramento efetivo da prestadora.

7.5. Os documentos serão apresentados até o dia 25 do mês da prestação dos serviços. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal numerada, estando satisfeitas as condições do TR.

7.6. Erros na nota fiscal ou ausência de elementos indispensáveis à liquidação serão comunicados para saneamento, com registro dos efeitos sobre os prazos. Eventual irregularidade fiscal será objeto de notificação e das providências legais, sem retenção automática de valores incontroversos por serviços regularmente executados. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será observada a liberação da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Em atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, a atualização monetária incidirá do vencimento ao efetivo pagamento pelo INPC/IBGE, proporcionalmente ao período, observada a legislação aplicável. Atrasos decorrentes de falha da CONTRATADA não gerarão atualização pelo período que lhe for imputável.

7.8. O pagamento não importa recebimento definitivo nem exonera a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente os serviços e produtos do Termo de Referência, da proposta aceita e do cronograma, observando a legislação da Reurb-S, as normas técnicas e os padrões do Programa Paraná Regularizado.

8.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução, a regularidade profissional e os registros pertinentes, apresentando ART/RRT e comprovantes exigíveis.

8.3. Alocar a equipe técnica prevista no TR: arquiteto urbanista ou engenheiro civil; profissional graduado em Serviço Social, Sociologia ou Psicologia; advogado; e profissional habilitado para os levantamentos, conforme as atribuições profissionais admitidas. O coordenador e os profissionais indicados deverão participar efetivamente dos serviços.

8.4. Submeter a substituição de profissionais à aprovação da Administração, com comprovação de experiência equivalente ou superior e observância dos requisitos de habilitação, admitida a acumulação de atividades pelo coordenador apenas quando compatível com suas atribuições e com o TR.

8.5. Disponibilizar pessoal, materiais, equipamentos, softwares e meios necessários à execução, responsabilizando-se por sua guarda, manutenção, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Manter integração entre os trabalhos técnicos e sociais, pesquisar cadastros, plantas e mapas nos órgãos competentes e apresentar os materiais e relatórios de acompanhamento solicitados pela fiscalização.

8.7. Comparecer às reuniões e audiências relacionadas ao objeto, com a participação do coordenador quando exigida, e prestar informações sobre o andamento dos serviços e entraves verificados.

8.8. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, bem como atender exigências técnicas do Registro de Imóveis e dos órgãos competentes relacionadas ao objeto contratado.

8.9. Comunicar prontamente ocorrências que afetem a execução e substituir profissional que demonstre incapacidade técnica ou conduta incompatível, observada a aprovação da substituição pela Administração.

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem redução dessa responsabilidade pela fiscalização.

8.11. Confeccionar, instalar e manter, em local visível, a placa padronizada do programa, segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO.

8.12. Resguardar os dados pessoais das famílias, inclusive os sensíveis, limitando o tratamento às finalidades da contratação, seguindo as instruções lícitas do MUNICÍPIO e a Lei nº 13.709/2018. Adotar controle de acesso, confidencialidade e medidas de segurança; comunicar incidentes ao gestor e cooperar com as providências cabíveis.

8.13. Não divulgar entrevistas, documentos, imagens ou informações sobre os trabalhos ou beneficiários sem autorização escrita e fundamento jurídico pertinente, ressalvadas obrigações legais e direitos dos titulares.

8.14. Registrar os profissionais que efetivamente atuarem e seus períodos de participação, manter os arquivos organizados e entregar ao MUNICÍPIO os produtos finais e editáveis.

8.15. Ceder ao MUNICÍPIO os direitos patrimoniais sobre projetos, trabalhos e documentos produzidos no âmbito do contrato, assegurada sua utilização, alteração e continuidade por terceiros, na forma do art. 93 da Lei nº 14.133/2021 e respeitados os direitos morais legalmente protegidos.

8.16. Cumprir as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, comprovando seu cumprimento quando solicitada.

8.17. Manter e recompor a garantia de execução e cumprir as demais obrigações do TR que integrem o objeto, sem assumir a emissão da CRF ou competências decisórias exclusivas do Poder Público.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento do contrato, fornecer esclarecimentos e documentos disponíveis e assegurar condições de acesso necessárias aos serviços.

9.2. Designar formalmente gestor e fiscal, acompanhar e registrar a execução, verificar produtos e medições e notificar inconformidades com prazo para correção.

9.3. Analisar os elementos técnicos entregues e conduzir os atos administrativos de sua competência, incluindo classificação da Reurb, decisões, aprovação do projeto e emissão da CRF, quando cumpridos os requisitos legais.

9.4. Providenciar, quando necessários, estudos ambientais específicos, estudos de risco e demais estudos especializados excluídos do escopo, bem como os atos e providências públicas indispensáveis à regularização.

9.5. Fornecer o modelo da placa do programa, apoiar a articulação com a comunidade e os órgãos competentes e viabilizar o acesso dos profissionais aos documentos e locais pertinentes.

9.6. Receber os produtos conformes, efetuar pagamentos devidos nas condições pactuadas e realizar as retenções tributárias cabíveis.

9.7. Decidir solicitações e reclamações relativas à execução em até 1 (um) mês da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os pedidos com prazo específico neste contrato.

9.8. Aplicar sanções e adotar providências de sua competência mediante processo regular, com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive: dar causa à inexecução parcial ou total; causar inexecução parcial com grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar documentação; não manter a proposta sem justificativa legal; não celebrar o contrato quando regularmente convocado; retardar injustificadamente a execução; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar o procedimento ou a execução; agir de modo inidôneo; praticar atos para frustrar os objetivos da contratação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a conduta e os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A advertência será aplicável à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave. O impedimento observará as hipóteses do art. 155, incisos II a VII, e o prazo máximo legal de 3 (três) anos. A inidoneidade observará as hipóteses do art. 155, incisos VIII a XII, e as demais condutas que justifiquem sanção mais grave, pelo prazo legal de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.4. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, observados os limites legais. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total na inexecução total; nas demais infrações, será graduada entre 0,5% e 10% do valor contratual, conforme a gravidade e os critérios legais, mediante decisão motivada. Não haverá duplicidade de multas pelo mesmo fato, observada eventual conversão da multa moratória em compensatória.

10.5. A aplicação considerará natureza, gravidade, peculiaridades do caso, agravantes, atenuantes, danos e programa de integridade. A multa poderá cumular-se com as demais sanções nos limites legais e não afasta a reparação integral do dano.

10.6. A defesa em face da multa observará o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis da intimação, nos termos do art. 157. As sanções de impedimento e inidoneidade dependerão do processo de responsabilização e dos prazos do art. 158, com contraditório, ampla defesa e recursos legalmente cabíveis.

10.7. A multa poderá ser recolhida em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, descontada de créditos ou da garantia e, quando cabível, cobrada pelos meios legais, assegurada a defesa. O garantidor será cientificado na forma da lei.

10.8. Os atos também tipificados na Lei nº 12.846/2013 observarão o art. 159 da Lei nº 14.133/2021. A desconsideração da personalidade jurídica dependerá dos requisitos e garantias do art. 160. O registro das sanções no CEIS e no CNEP observará o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis da aplicação, conforme art. 161. A reabilitação observará o art. 163.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo previsto, ou nas demais hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº

14.133/2021, mediante motivação e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

11.2. A não conclusão do escopo no prazo de vigência observará o art. 111 e a cláusula segunda. Se decorrente de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeita às sanções, podendo a Administração optar pela extinção e adotar as medidas legais para continuidade do objeto.

11.3. A extinção será precedida, sempre que possível, de balanço dos produtos e etapas executados, pagamentos realizados e devidos, indenizações e multas, com entrega dos arquivos, documentos e informações necessários à continuidade do processo de regularização e à proteção dos beneficiários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta de recursos vinculados ao Convênio nº 287, firmado com a COHAPAR em 17/06/2026, e da seguinte dotação orçamentária: **10.002.11.334.0023.2.100.3.3.90.39.00.00. - 261 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.465/2017, o Decreto nº 9.310/2018, as normas aplicáveis ao programa e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com justificativa, autorização, disponibilidade orçamentária quando necessária e formalização adequada, vedada a transfiguração do objeto.

14.2. A CONTRATADA aceitará os acréscimos ou supressões unilaterais legalmente cabíveis, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do art. 125, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

14.3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser feitos por apostila, na forma do art. 136. A execução de prestações determinadas por alteração observará os requisitos de formalização previstos no art. 132.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e dos aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição de eficácia, observado o prazo legal de 10 (dez) dias úteis da assinatura aplicável à contratação direta, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e a publicação no sítio eletrônico oficial e nos demais meios exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não forem resolvidas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento com as testemunhas abaixo.

São João do Ivaí, ____ de _____ de 20___.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CONTRATANTE:

_____
FÁBIO HIDEK MIURA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA: _____
CONTRATADA:

_____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

_____

_____